



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 220/2018/GP-PMLT

Laranja da Terra/ES, 23 de maio de 2018.

**PROTOCOLO**

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 609/2018

Recebemos em: 23/05/18 às 12:15

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

CPB Palácio

Protocolada 3 folhas em anexo

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, por via de convocação extraordinária, conforme dispõe o art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal e os arts. 109 e segs, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranja da Terra, apresentar o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DE MIRANDA**".

Para melhor análise da proposta, encaminho a mensagem justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em caráter de urgência, face seu relevante interesse público, devendo ser convocada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

  
JOSAFÁ STORCH  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Gilson Gomes Filho  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

Identificador: 31003100330035003A005000 Conferência em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/spi/autenticidade>.

CNPJ nº 31.796.087/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Submeto a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Incluso Projeto de Lei que "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018, destinado às obras de drenagem e pavimentação na sede do distrito de São Luiz de Miranda*".

O presente Projeto de Lei, em suma, visa adequar o orçamento financeiro do ano de 2018, para nele incluir as despesas decorrentes de obras de infraestrutura na sede do distrito de São Luiz de Miranda.

Os recursos para atender esta demanda são provenientes do Convênio N.º 007/2018, firmado pelo Município de Laranja da Terra com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Trata-se, pois, sem sombra de dúvidas, de medida de relevante interesse público, que trará Incontestáveis benefícios ao Município de Laranja da Terra, especialmente aos moradores do distrito de São Luiz de Miranda.

Sendo, pois, o que tínhamos a expor sobre matéria de tão relevante importância, esperamos que o assunto mereça dos nobres *edís* a atenção de sempre, no sentido de estudar, analisar e debater o conteúdo do presente Projeto de Lei, para apreciá-lo e aprová-lo.

Por fim, **encarecemos Especial Regime de Urgência para a apreciação do presente Projeto de Lei.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, 23 de maio de 2018.

  
**JOSAFÁ STORCH**  
**Prefeito Municipal de Laranja da Terra**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº09/2018.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DE MIRANDA.**

**O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 697.091,28 (seiscentos e noventa e sete mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos), para atender obras de drenagem e pavimentação na sede do Distrito de São Luiz de Miranda, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
<b>Unidade Orçamentária:</b>	012	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
<b>Função:</b>	17	Saneamento
<b>Subfunção:</b>	512	Saneamento Básico Urbano
<b>Programa:</b>	0028	Manutenção dos Programas de Saneamento Básico
<b>Projeto:</b>	1.048	Pavimentação e Saneamento na Zona Urbana
<b>Elemento de Despesa:</b>	44905100000	Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos:</b>	15010010	Convênios dos Estados (Conv. 007/2018 SEDURB/Dren. e Pav./SLM)
<b>Valor:</b>	<b>697.091,28</b>	

**Art. 2º** Os recursos para atender a despesa que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão provenientes do Convênio N.º 007/2018, firmado pelo Município de Laranja da Terra com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 23 de maio de 2018.

  
**JOSAFÁ STORCH**

**Prefeito do Município de Laranja da Terra/ES**